



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 120/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Câmara Municipal de Vereadores
de Marcelino Ramos

Protocolo de Entrada nº 28/2022
Data: 21/04/2022

Agente Administrativo Técnico

Altera a Lei Municipal nº 061/2010, de
29 de setembro de 2010.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio
Grande do Sul,

FAÇO SABER, que foi encaminhado, para apreciação do Poder Legislativo
Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal 061/2010, de 29 de setembro 2010, passa a
vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica criado o emprego de Agente de Combate às Endemias, regido
pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e provido mediante concurso
público ou processo seletivo, como sendo:*

EMPREGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	PISO SALARIAL PROFISSIONAL
Agente de Combate às Endemias	01	40 h	R\$ 2.424,00



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento da diferença do piso salarial profissional ao que vinha sendo pago ao Agente de Combate às Endemias, retroativo a 05 de maio de 2022, em parcela única, nos termos da Emenda Constitucional 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos/RS, 21 de julho de 2022.


VANNEL MARISSONI,
Prefeito Municipal.





Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para alterar a Lei Municipal nº 061/2010, de 29 de setembro de 2010, a fim de implantar o piso salarial profissional nacional ao Agente de Combate às Endemias, no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), mensais e efetuar o pagamento das diferenças apuradas, retroativo a 05 de maio de 2022, de acordo com a Emenda Constitucional 120 de 05 de maio de 2022.



VANEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

